

**Bases das ajudas a projetos de associações profissionais de  
autores e editores  
Convocatória 2019**

Esta convocatória tem uma dotação total de 150.000 euros, com um máximo de 10.000 euros (impostos incluídos) por associação ou federação de associações

**Primeira: solicitantes**

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por associações ou federações de associações que agrupem autores ou editores de música e/ou representem os interesses profissionais dos mesmos, naqueles campos da criação nos que a SGAE desenvolve sua atividade: música, artes cênicas e audiovisuais.

As associações ou federações que solicitem ajuda para o desenvolvimento de projetos devem cumprir com os seguintes requisitos:

1. Estar legalmente constituídas como associação ou federação de associações com anterioridades a 1 de janeiro de 2018.
2. Ter desenvolvido atividade demonstrável documentalmente pelo menos nos doze meses prévios a 10 de abril de 2019.
3. Não ter saldo devedor com a SGAE se for o caso.

Uma associação ou federação de associações poderá receber nesta mesma convocatória ajudas para diferentes projetos, mas o preço total concedido nunca superará 10.000 euros (impostos incluídos).

Se uma mesma associação ou federação apresenta diferentes projetos, deverá fazê-lo em solicitações separadas, uma para cada projeto.

**Segunda: tipologia dos projetos**

Serão suscetíveis a participar nesta convocatória os projetos enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que compreendam o funcionamento de projetos que respondam às seguintes características:

1. Os projetos suscetíveis de receber ajuda nesta convocatória devem responder a algum dos seguintes fins:
  - a. Promoção dos autores e suas obras. Fomento da nova criação
  - b. Formação e desenvolvimento de estudos orientados a melhora do setor (profissionalização, técnicas criativas, estrutura do setor, financiamento, políticas culturais, etc.)
  - c. Ações assistenciais para autores ou coletivos de autores em risco de exclusão social.
2. Os projetos objeto desta convocatória devem ter começado posteriormente a 1 de janeiro de 2019 e devem finalizar antes de 31 de março de 2020.

A convocatória apresenta uma dotação total de 150.000 euros distribuídos da seguinte maneira:

- 70.000 euros para associações ou federações de associações no campo da música.
- 47.000 euros para associações ou federações de associações no campo de audiovisual.
- 33.000 euros para associações ou federações de associações no campo das artes cênicas.

No caso de projetos ou de associações ou federações que apresentem uma natureza transversal, os preços dos mesmos serão designados proporcionalmente entre as distintas áreas.

Os projetos deverão ser apresentados junto com uma descrição dos mesmos e um cronograma detalhando as datas das atividades e os lugares nos que terão lugar as mesmas. Os projetos devem ir acompanhados da documentação necessária que demonstre a viabilidade do mesmo, assim como dos orçamentos de gastos e depósitos correspondentes atribuíveis a cada projeto.

### **Terceira: colaboração da Fundação SGAE**

A quantia máxima atribuível a cada associação ou federação de associações não poderá superar 10.000 euros (impostos incluídos) como soma das quantidades colaboradas a projetos. Da mesma maneira, nenhum projeto poderá receber uma ajuda superior aos citados 10.000 euros (impostos incluídos)

### **Quarta: documentação**

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente cumprido por via telemática.
2. Cópia do CIF da associação ou federação.
3. Cópia do NIF da pessoa que represente legalmente a associação ou federação.
4. Documentação acreditadora de que a pessoa indicada no número 3 representa legalmente a associação ou federação. A estes efeitos se deverá apresentar: Estatutos da Entidade, Resolução de inscrição do cargo no Registro de Associações e/ou escritura de poder. O cargo tem de estar vigente.
5. Breve resumo da atividade mais significativa desenvolvida pela associação ou federação nos anos anteriores, com ênfase especial em 2018.
6. Descrição do projeto para o qual se solicita a ajuda e cronograma.
7. Orçamento detalhado de custos e depósitos.
8. Certificado da colaboração de outras entidades, nesse caso.
9. Declaração juramentada assinada pelo presidente atual da associação ou federação indicando o número de associados ativos na data de 1 de abril de 2019.
10. Outra documentação adicional.

### **Quinta: critérios de avaliação**

Para a avaliação das solicitações recebidas se levarão em conta os seguintes critérios:

- a) Critérios relativos à associação ou federação que propõe o projeto
  1. Âmbito de atuação, priorizando-se aquelas associações ou federações que contemplem um maior campo de ação.
  2. Representatividade e número de associados, priorizando-se aquelas associação ou federação que ostentem uma maior representatividade e/ou um maior número de associados.
  3. Atividade, priorizando-se aquelas associações ou federações que desempenhem atividade regular.
- b) Critérios relativos aos projetos
  1. Se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

- Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade.
  - Promover a pedagogia social sobre o direito do autor.
  - Impulsionar o acesso à cultura.
  - Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
  - Colaboração com outras instituições e organizações.
  - Fomento da participação das autoras.
    2. Viabilidade técnica do projeto em função dos orçamentos apresentados.
    3. Número de beneficiários dos projetos, priorizando-se aqueles projetos que tenham como objetivo um maior número de destinatários.
- Além disso, se levarão em conta a potencial repercussão sociocultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

#### **Sexta: apresentação de solicitações e prazo**

1. O formulário da solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE [www.fundacionsgae.org](http://www.fundacionsgae.org). Deverá usar-se o formato eletrônico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE acusará recebimento de todas as solicitações e comunicará àqueles que não apresentem toda a documentação exigida os documentos que faltarem. O solicitante que não tiver apresentado a documentação completa terá como prazo máximo para corrigir a solicitação os 15 dias seguintes à data de finalização do prazo de apresentação de solicitações, quer dizer, até às 24:00 de sábado, 29 de junho de 2019. Caso a solicitação não seja corrigida no prazo indicado a mesma ficará desestimada.
2. O prazo de apresentação das solicitações para a presente convocatória 2019 se iniciará na quarta-feira 10 de abril de 2019 e se manterá aberto até às 24:00 de sexta-feira 14 de junho de 2019. As solicitações recebidas fora do dito prazo serão indeferidas.

#### **Sétima: procedimento e resolução de solicitações**

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e sua resolução será comunicada a todos os interessados por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

#### **Oitava: formalização da colaboração**

A Fundação SGAE e o solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização do projeto.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento

5. Seguimento do projeto (relatório, avaliação, material de onde se inclua a imagem corporativa da Fundação SGAE e homenagem final).
6. Compromisso de informar a Fundação SGAE do registro na SGAE da nova obra gerada graças ao recebimento dessa ajuda.

A Fundação SGAE solicitará ao beneficiário da ajuda a documentação pertinente para formalização do convénio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se o selecionado não fizer a entrega da documentação nesse prazo perderá o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convénio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar ao beneficiário da ajuda o convénio a subscrever entre as partes. O beneficiário terá um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convénio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso) para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará o beneficiário perder a ajuda.

No caso de que uma mesma associação ou federação recebam ajudas para diferentes projetos nesta mesma convocatória, se assinará um único convénio que regulará as relações entre a Fundação SGAE e a associação ou federação para o desenvolvimento dos diferentes projetos seleccionados.

#### **Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais**

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem carácter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de carácter pessoal que voluntariamente facilitem os solicitantes se incorporarão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão da participação do solicitante nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados pelo afetado são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. O afetado se obriga a comunicar sua modificação desde o momento em que se produza.

#### **Décima: normas gerais**

1. O solicitante incluirá o logotipo da Fundação SGAE na promoção que realize o projeto, tais como publicidade, cartazes, catálogos, folhetos e outros.
2. A apresentação da solicitação por parte do solicitante implica a aceitação tácita das condições e Bases estabelecidas no presente documento e acarreta a autorização do solicitante para que a Fundação SGAE possa difundir a informação da ajuda prestada em

suas Memórias e demais publicações. Em caso do não cumprimento de alguma das condições estipuladas nas citadas bases, Fundação SGAE não prosseguirá com o depósito da quantia pela ajuda concedida e em caso de ter realizado o depósito, o selecionado deverá fazer a devolução da quantia recebida à partir do momento que Fundação SGAE o comunique de dito incumprimento.

3. O solicitante isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informação: [informacion@fundacionsgae.org](mailto:informacion@fundacionsgae.org)